



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO N° 1298 ANO XVII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 11.394, de 29 de novembro de 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos

05.001.04.122.0001.2001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos	01110	1.032.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.122.0001.2001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos	01110	580.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.122.0001.2001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos	01110	267.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

19.001. Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana

19.001.26.122.0001.2001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos	01110	210.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01110	111.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais		

TOTAL **2.200.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos

05.001.02.122.0001.2035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional	01110	21.420,00
	3.3.90.30 Material De Consumo	01110	11.900,00
	3.3.90.33 Passagens E Despesas Com Locomoção	01110	23.800,00

05.001.04.122.0001.2036 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional

4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110	10.746,07
--	-------	-----------

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.122.0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional	01110	4.031,45
-------------------------	--	-------	----------

3.3.90.30 Material De Consumo	01110	9.520,00
-------------------------------	-------	----------

3.3.90.33 Passagens E Despesas Com Locomoção	01110	2.440,00
--	-------	----------

3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01110	74.633,78
--	-------	-----------

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	
--	-------	--

12.004. Fundo de Assistência ao Esporte

12.004.27.812.0014.2027	Convênios de Esportes	01110	39.345,55
-------------------------	-----------------------	-------	-----------

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	01110	
---	-------	--

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.122.0022.2061	Manutenção e Recuperação da Frota Municipal 3.3.90.30 Material De Consumo	01110	101.622,76
17.001.18.122.0027.2035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional 3.3.90.30 Material De Consumo	01110	62.295,33
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	0,62
	4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110	8.000,00
17.001.18.541.0027.1005	Construção de Próprios Municipais 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110	73.215,04

17.002. Depto do Meio Ambiente

17.002.18.541.0027.2056	Manutenção de Áreas Verdes e de Serviços de Poda e Corte de Árvores 3.3.90.30 Material De Consumo	01110	15.510,65
-------------------------	--	-------	-----------

17.004. Departamento de Educação Ambiental

17.004.18.541.0032.2032	Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	7.355,60
-------------------------	--	-------	----------

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.28.843.0000.0001	Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida Contratual 3.2.90.21 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	01110	1.413.163,15
-------------------------	--	-------	--------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.003. Depto de Atendimento Secundário**

09.003.10.302.0004.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional 3.3.90.30 Material De Consumo	01110	244.227,27
-------------------------	---	-------	------------

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**19.001. Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana**

19.001.26.122.0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional 3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01110	7.430,00
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	56.768,73

19.002. Departamento Municipal de Trânsito

19.002.26.451.0022.1004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110	12.574,00
TOTAL			2.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de Novembro de 2.016.

JORGE LAPAS
Prefeito

DECRETO N° 11.395, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento, no exercício de 2016, das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios anteriores.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às baixas de restos a pagar ocorrerem aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício;

CONSIDERANDO que os dispositivos expressos na Constituição da República (artigos 30, incisos I e II, 165, III, e §5º, e 166), interpretados de maneira análoga para serem utilizados na esfera de competência municipal, estabelecem, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um (01) ano, ou seja, uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu art. 68, § 5º, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte ao de sua inscrição,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.239, de 21 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Deverão ser cancelados, integralmente, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios anteriores, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município.

Parágrafo Único - O pagamento, que vier a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos ora efetuados, poderá ser atendido, por meio de conta de dotação constante na lei orçamentária anual correspondente ou por meio de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, desde que as obrigações tenham sido cumpridas dentro do prazo estabelecido, de acordo com o princípio da anualidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de novembro de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATOS DO
PREFEITO****ATO DO PREFEITO
Nº: 585/16
PROCESSO ADM
Nº 20025/2016**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 898.913,04 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e quatro centavos), à empresa DR. GHELFOND DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 58.625.344/0002-57, referente ao resultado obtido entre a produção e o custo unitário dos serviços de diagnósticos por imagem e exames Oto acústicos, realizados no mês de agosto de 2016, sem cobertura contratual.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo em testilha, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 29 de novembro de 2016.

JORGE LAPAS
Prefeito

**RESUMO DAS
PORTARIAS
29/11/2016**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:	disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2151/16 - EXONERAR, JACKSON LUIZ DOS SANTOS FREITAS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EXONERAR:	PORTARIA Nº 2146/16 - EXONERAR, IRENE PIRES DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE URBANO - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2152/16 - EXONERAR, JOSÉ SANTOS SASSO JÚNIOR, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2136/16 - EXONERAR, REGINALUCIA PEREIRA BARBOSA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2147/16 - EXONERAR, SILVANA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2153/16 - EXONERAR, LUZIA MEDEIROS DOS SANTOS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE RENDA E POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2142/16 - EXONERAR, JOSÉ BENEDITO DA CUNHA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - ZONA NORTE - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2148/16 - EXONERAR, JOSÉ DIAS SILVA DE SOUZA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE TELEFONIA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2154/16 - EXONERAR, ANDRÉIA RODRIGUES DE FARIA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2143/16 - EXONERAR, CLAUDIA REGINA DUARTE, do cargo em comissão de GERENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO - da Secretaria de Comunicação Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2149/16 - EXONERAR, IVONILDE DE AMARAL SANTOS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2155/16 - EXONERAR, MAURILIO RIBEIRO MARTINS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EDIÇÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS - da Secretaria de Comunicação Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2144/16 - EXONERAR, MARIA APARECIDA MORGADO GONÇALVES, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2150/16 - EXONERAR, MARCOS JOSÉ DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INTERLOCUÇÃO SOCIAL - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
PORTARIA Nº 2145/16 - EXONERAR, RICARDO TAVARES DE SIQUEIRA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

PORTARIA Nº 2156/16 - EXONERAR, DERCI NOVACHE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2137/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) FABIO MACHADO DA SILVA, RG. 22.138.472-8, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA, da (do) Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.	em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2157/16 - EXONERAR, ODAIR DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CORPO DE VIGIAS - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2162/16 - EXONERAR, FERNANDO FIEL DE ARAÚJO, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2138/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) GLAYTON HIPOLITO DE CARVALHO, RG. 16.600.233-1, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS, da (do) Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.	OUTROS: PORTARIA Nº 2135 / 2016 - DISPENSAR DO PONTO o Senhor JOSÉ CARLOS MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 184.249, para participar do " XXXIV CBP – CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA" - na Cidade de São Paulo- SP , no período de 16 a 19/11/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2158/16 - EXONERAR, THIAGO CORREA MONTEIRO, do cargo em comissão de ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	NOMEAR:	PORTARIA Nº 2133/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) MARINALVA MARCELINO DA SILVA, RG. 8.402.185, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI PROFº. ANTONIO PAULINO RIBEIRO, da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2141 / 2016 - CESSAR o comissionamento da servidora MARINALVA DE OLIVEIRA, junto a FITO – FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO, publicado através da portaria 24/16, de 15 de janeiro de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2159/16 - EXONERAR, CLEUSA MARIA FERREIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2139/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) MARIA INÊS SOUSA SILVA, RG. 34.069.034-3, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2139/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) MARIA INÊS SOUSA SILVA, RG. 34.069.034-3, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	RETIFICAÇÕES: PORTARIA Nº 2068/16, publicada em 25 de novembro do ano em curso, leia-se: " EXONERAR o (a) Senhor (a) ELIANA DE CASSIA GADIOLI, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Secretaria de Educação na data de 16/10/2016. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de GERENTE DE OPERAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, junto à Secretaria de Finanças a partir de 17/10/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 2160/16 - EXONERAR, AURORA CRISTINA ALVES MACEDO DA CRUZ, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2134/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ERICA RODRIGUES COGO, RG. 24.947.731-2, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF BENEDITO WESCHENFELDER, da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.	PORTARIA Nº 2140/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) SUELI SENA OLIVEIRA WASHINTON, RG. 24.611.528, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ORÇAMENTOS, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra	
PORTARIA Nº 2161/16 - EXONERAR, EDVALDO NASCIMENTO SANTOS, do cargo em comissão de			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.755/2016**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Ata de RP 047/2016 – Pregão Presencial nº 045/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Comunicação Social.

Contratada: MB PRINT COLOR LTDA.

Objeto: Fornecimento de Materiais Gráficos.

Data: 09/11/2016

Vigência: 12 meses.

Ata de RP 048/2016 – Pregão Presencial nº 045/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Comunicação Social.

Contratada: BRECEL EDITORA E GRÁFICA LTDA ME.

Objeto: Fornecimento de Materiais Gráficos.

Data: 09/11/2016

Vigência: 12 meses.

Ata de RP 049/2016 – Pregão Presencial nº 045/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Comunicação Social.

Contratada: GRÁFICA ABREU LTDA EPP.

Objeto: Fornecimento de Materiais Gráficos.

Data: 09/11/2016

Vigência: 12 meses.

AVISO DE SUSPENSÃO 2 DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Comunicamos que está SUSPENSO “sine die” o Pregão Presencial nº 049/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.592/2016 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, para análise do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 29 de novembro de 2016.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

Diretora DCLC

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.262/2016 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OVOS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega de um CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro – Osasco/SP - Entrega dos Envelopes/Abertura: DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 29 de novembro de 2016.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

Diretora DCLC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS:

* Processo: 22.736/2016; Termo nº 133/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: EMPRESA ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso, de áreas municipais, com o fim específico de execução de obras, localizadas nas vias Av. Dr. Mariano Jatati Ferraz, Rua da Estação, Rua Manoel Rodrigues e Rua Erasmo Braga; Valor Mensal: R\$ 105,21 (cento e cinto reais e vinte e um centavos); Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

* Processo: 23.240/2016; Termo nº 154/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: EMPRESA ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso, de áreas municipais, com o fim específico de execução de obras, localizadas nas vias Rua Café Moka, Parque Industrial Mazzei – Osasco SP; Valor Mensal: R\$ 84,08 (oitenta e quatro reais e oito centavos); Vigência: 30 (trinta) dias.

* Processo: 23.672/2016; Termo nº 155/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: EMPRESA ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso, de áreas municipais, com o fim específico de execução de obras, localizadas nas vias Estrada Ariam, Avenida Roberto Pinho Sobrinho e Avenida Lourenço Bellolli, Parque Industrial Mazzei – Osasco SP; Valor Mensal: R\$ 662,46 (seiscientos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); Vigência: 90 (noventa) dias.

* Processo: 23.673/2016; Termo nº 156/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: EMPRESA ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso, de áreas municipais, com o fim específico de execução de obras, localizadas nas vias Avenida Presidente Médici, Avenida João Ventura dos Santos e Rua João Rodrigues Nunes – Osasco SP; Valor Mensal: R\$ 2.466,51 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 90 (noventa) dias.

* Processo: 20.760/2015; Termo nº 159/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS; Assunto: Permissão de uso a título precário, de área municipal referente ao Projeto TU – 108.16.188 – Instalação de Rede de Gás Natural, situada à via Avenida Manoel Pedro Pimentel, 155, no Município de Osasco; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

* Processo: 10.304/2016; Termo nº 160/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO; Assunto: Permissão de uso a título precário, para execução de obras de canalização subterrânea na Avenida General Florêncio, nº1282, Osasco - SP; Vigência: 05 (cinco) semanas.

* Processo: 20.442/2016; Termo nº 161/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO; Assunto: Permissão de uso a título precário, para execução de obras de canalização subterrânea na Rua Lourenço Collino, 260, Osasco - SP; Vigência: 05 (cinco) semanas.

* Processo: 23.201/2016; Termo nº 162/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: STEFA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Assunto: Permissão de uso a título precário, de áreas municipais, com o fim específico de execução de obras para prolongamento da Rede de Água e Linha de Recalque de Esgoto, para atender empreendimento residencial situado na Estrada das Rosas, nº195, Osasco - SP; Vigência:30 (trinta) dias.

* Processo: 02.995/2015; Termo nº 164/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS; Assunto: Permissão de uso a título precário, de área municipal referente ao Projeto TU – 108.14.374 – Rede de Distribuição de Gás Natural – Projeto Av. Yara, nº343 e nº 368; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

* Processo: 07.148/2016; Termo nº 165/2016; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS; Assunto: Permissão de uso a título precário, de área municipal referente ao Projeto TU – 108.15.141 – Integrado Osasco III – fase 5f – Rede Integrada de Calçadas; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

SECRETARIA DA CULTURA

REGIMENTO INTERNO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES CAMILA ROSSAFÁ

PREÂMBULO

O Centro de Educação Unificado – CEU das Artes Camila da Silva Rossafa é um equipamento público da Prefeitura do Município de Osasco, em parceria com o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura. O objetivo é ofertar atividades culturais, esportivas, de lazer, inclusão digital e cidadania; ser um polo de promoção de direito à cidade garantindo um espaço democrático de convivência comunitária dentro do princípio do respeito, valorização da diversidade e a interação intergeracional.

A concepção de gestão é compartilhada por meio da entidade selecionada em edital público, gerido de forma participativa através de um Grupo Gestor tripartite, composto por 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, representantes da Prefeitura de Osasco, da sociedade civil, sendo de representantes dos usuários, de entidades sociais, movimento/grupo social e da instituição gestora

Da Instituição Gestora do CEU das Artes

Art. I - A Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, constituída juridicamente em 2004, com sede na cidade de Osasco. Sua finalidade é atuar em defesa e garantia dos direitos sociais e humanos; promover a cultura de paz; desenvolver ações de cultura, esporte, lazer, assistência social, cidadania, entre outras. O público prioritário são crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo I – A Associação foi fundada em memória da jovem Camila da Silva Rossafa, vítima da violência urbana no ano de 1997. Desde então atua na região do Jardim

Conceição e na cidade de Osasco, fortalecendo a participação popular, o exercício da cidadania, os direitos sociais e humanos e desenvolvendo projetos sociais.

Parágrafo II – A Associação Camila foi selecionada pelo Edital nº001/2016, Processo Administrativo nº 29667/2015, Termo de Convênio nº 064/2016, para fazer a gestão administrativa, técnica e pedagógica do CEU das Artes Camila da Silva Rossafa, localizado na Rua Nelson Mandela 1313, Jardim Primeiro de Maio, por um período de até 24 meses.

Parágrafo - III As competências, direitos e obrigações da Associação Camila e Prefeitura do Município de Osasco se encontram no Termo de Convênio nº 064/2016, a disposição para consulta do grupo gestor, na sede administrativa da Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida, Av. Clóvis Assaf, 455, Jardim Conceição.

Do Grupo Gestor

ART. II - O GRUPO GESTOR é um instrumento de gestão participativa que compõem o CEU das Artes; a concepção é de uma gestão compartilhada em parceria com o poder público, da instituição gestora e da sociedade civil; é composto por cidadãos e cidadãs residentes nas áreas de abrangência do CEU DAS ARTES CAMILA DA SILVA ROSSAFÁ.

Parágrafo I – O processo eleitoral se deu de forma direta e democrática para escolha de 04(quatro) usuários e 04 (quatro) suplentes; da representação das entidades, de movimentos sociais, 02 titulares e 02 suplentes eleitos em assembleia convocada e 02 representantes indicados pela instituição gestora do CEU das Artes Camila da Silva Rossafa; do poder público 04 titulares e 04 suplentes; compondo-se 12 titulares e seus respectivos suplentes. Para um mandato de 02 (dois) anos à contar da posse em 10 de Agosto de 2016.

Da Organização

Art. III - O Grupo Gestor terá uma mesa diretora composta de 01 (um) coordenador, 01 (um) vice coordenador; 01(um) secretário e 01(um) 2º secretário; 01 (um) tesoureiro e 01(um) 2º tesoureiro, eleitos em Assembleia convocada para este fim.

Parágrafo I – A posse da mesa diretora será imediatamente a eleição. O mandato

será de 01 ano, podendo ser renovado por eleição em Assembleia convocada para este fim para igual período. Na ausência do titular, o suplente assume a titularidade na sessão do plenário.

Parágrafo II - A Perda do mandato do titular se dará por 03 (três) faltas consecutivas nas assembleias ordinárias sem justificativa e será prescindida de busca ativa da mesa diretora para a escuta do conselheiro(a), garantindo a possibilidade de justificativa, tendo a mesa diretora autoridade para a deliberação da questão. O descriptivo metodológico acima se estende a todos os conselheiros(as) do grupo gestor

Parágrafo III – Fica estipulado a sequência do titular e seu respectivo suplente, conforme anexo ao regimento e o suplente tem acento garantido em todas as assembleias do grupo gestor, tendo direito a voz e a voto quando estiver substituindo o titular.

Do Funcionamento do Grupo Gestor

Art. IV – O Grupo Gestor se reunirá mensalmente em assembleias ordinária e extraordinária quando for convocada pela mesa diretora para atendimento de pautas específicas e urgentes.

Parágrafo I – As assembleias extraordinárias serão convocadas com no mínimo 07 dias de antecedência.

Parágrafo II – A mesa diretora se reunirá quinzenalmente em reuniões ordinárias e extraordinariamente conforme decisão da mesa diretora, convocada pelo coordenador e secretário.

Parágrafo III – A entidade Gestora do CEU das Artes, por meio do Termo de Convênio, dará o apoio administrativo e técnico para o funcionamento do grupo gestor.

Parágrafo IV – em caso de desistência do conselheiro (a) seu suplente direto assume a titularidade. Os conselheiros representantes da Prefeitura de Osasco e de entidades sociais, movimento/grupo social e da instituição gestora, que desistirem do cargo deverão ser substituídos pelos órgãos que eles representam, caso haja mais de 4 (quatro) desistências dos conselheiros da sociedade civil deverá ser realizada nova eleição para completar a representatividade.

Das competências do Grupo Gestor

Art. V – O Grupo gestor tem papel fundamental na gestão de forma compartilhada com a entidade gestora do CEU das Artes Camila da Silva Rossafa, acompanhando, deliberando, exercendo o controle social.

Parágrafo I – As decisões do Grupo Gestor se dará de forma coletiva em decisões consagrada em ata garantindo as deliberações de 50(cinquenta mais 01) em votações deliberativas.

Parágrafo II – A atuação do conselheiro (a) se dará no acompanhamento de funções delegadas pelo Plenário do grupo gestor.

Parágrafo III- Os apontamentos da função do conselheiro(a) deverá ser apresentado em relatório ou verbalmente nas reuniões da mesa diretora, ou nas assembleias do Grupo Gestor, ou ainda por escrito protocolado na diretoria do CEU das Artes Camila da Silva Rossafa, direcionada ao Coordenador do Grupo Gestor que deverá apresentar a mesa diretora para apreciação.

Do Quórum, das eleições e deliberações e Perda de mandato

Art. VI - O quórum do Grupo Gestor será de 50% (cinquenta por cento) para início das assembleias ordinárias e extraordinárias. O quórum para deliberação eletiva será de 50% mais 01(um)do total do grupo gestor,

Art. VII – O conselheiro perderá o mandato com 03 faltas consecutivas, sem justificativa e após a mesa diretora proceder busca ativa e orientação ao conselheiro(a) registrando em ata a decisão da mesa diretora; não sendo sанado o problema o conselheiro reincidente perderá automaticamente o mandato, devendo assumir o seu suplente.

Parágrafo I – O conselheiro (a) do grupo gestor deverá ter postura, ética, respeitosa no trato com os demais conselheiros, com a entidade gestora e acatando de forma democrática as decisões do colegiado do grupo gestor.

Parágrafo II – A atuação do conselheiro (a) e do conjunto do grupo gestor versa promover o bem comum, o fortalecimento comunitário e não deverá ser exercido em proveito próprio ou ao interesse de grupos com interesses privados.

Parágrafo III – Em situação de posturas do conselheiro (a) contrárias ao que se expressa no artigo VII parágrafo III, a mesa diretora deverá proceder escuta e orientação ao conselheiro (a), registrando em ata o fato e os encaminhamentos e se for necessário levar ao plenário do grupo gestor a matéria para deliberação.

Parágrafo IV – Os casos não dispostos neste regimento deverão ser deliberados pelo plenário.

Parágrafo V – O trabalho exercido pelo(a) conselheiro(a) do Grupo Gestor será considerado de relevância pública, exercido de forma voluntaria e gratuita.

Osasco, 09 de novembro de 2016.

*Thiago Henrique Rossafa
Diretor Geral*

*Gilma Maria Ramos
Coordenadora de Articulação Comunitária*

*Rodrigo Cristalino Bezerra da Silva
Coordenador do Grupo Gestor*

REGIMENTO INTERNO CEU DAS ARTES CAMILA DA SILVA ROSSAFa

PREÂMBULO

O Centro de Educação Unificado – CEU das Artes Camila da Silva Rossafa é um equipamento público da Prefeitura do Município de Osasco, em parceria com o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura. O objetivo é oferecer atividades culturais, esportivas, de lazer, inclusão digital e cidadania; ser um polo de promoção de direito à cidade garantindo um espaço democrático de convivência comunitária dentro do princípio do respeito, valorização da diversidade e a interação intergeracional.

A concepção de gestão é compartilhada por meio da entidade selecionada em edital público, gerido de forma participativa através de um Grupo Gestor tripartite, composto por 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, representantes da Prefeitura de Osasco, da sociedade civil, sendo de representantes dos usuários, de entidades sociais, movimento/grupo social e da instituição gestora

Da Instituição Gestora do CEU das Artes

Art. I - A Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, constituída juridicamente em 2004, com sede na cidade de Osasco. Sua finalidade é atuar em defesa e garantia dos direitos sociais e humanos; promover a cultura de paz; desenvolver ações de cultura, esporte, lazer, assistência social, cidadania, entre outras. O público prioritário são crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo I – A Associação foi fundada em memória da jovem Camila da Silva Rossafa, vítima da violência urbana no ano de 1997. Desde então atua na região do Jardim Conceição e na cidade de Osasco, fortalecendo a participação popular, o exercício da cidadania, os direitos sociais e humanos e desenvolvendo projetos sociais.

Parágrafo II – A Associação Camila foi selecionada pelo Edital nº001/2016, Processo Administrativo nº 29667/2015, Termo de Convênio nº064/2016, para fazer a gestão administrativa, técnica e pedagógica do CEU das Artes Camila da Silva Rossafa, localizado na Rua Nelson Mandela 1313, Jardim Primeiro de Maio, por um período de até 24 meses.

Parágrafo - III As competências, direitos e obrigações da Associação Camila e Prefeitura do Município de Osasco se encontram no Termo de Convenio nº 064/2016, a disposição para consulta do grupo gestor, na sede administrativa da Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida, Av. Clóvis Assaf, 455, Jardim Conceição. , .

DO FUNCIONAMENTO

Art. II – O CEU das Artes Camila da Silva Rossafa, doravante para efeito de leitura neste regimento, denomina-se: CEU das Artes Camila, funcionará de segunda a sábado das 7h00 as 22h00 e aos domingos das 7h00 as 18h00.

Parágrafo I – O horário de que trata o artigo acima é referente ao funcionamento das atividades programáticas de oficinas de cultura, esporte, do centro de inclusão digital, biblioteca; anfiteatro, área administração, banheiros, hall de entrada; acesso a quadra de esporte, quadra de areia, pista de skate.

Parágrafo II-As áreas externas de pista de caminhada, pátio, parquinho infantil é de livre acesso aos usuários de segunda ao sábados das 7h00 as 22h00 e aos domingos das 7h00 as 18h00. Após estes horários a permanência nos espaços externos ficará sujeito ao comportamento respeitoso do cidadão e cidadã.

Parágrafo III - Não será permitido ato de vandalismo, depredação ao próprio municipal, brigas e agressões, físicas ou morais; uso de álcool e outras drogas, nas dependências interna e externa, bem como circulação de veículos motorizados sem autorização da diretoria do CEU das Artes Camila, ficando autorizado à segurança do equipamento público acionar de imediato a autoridade policial e conferir o registro no livro de ocorrências.

Art. III–o uso de bicicletas será restrito a espaço demarcados no CEU das Artes Camila pela diretoria do CEU das Artes e fica proibido a circulação na pista de caminhada. Outras medidas poderão ser tomadas pela diretoria do CEU, sempre em estrito diálogo com os usuários de bicicleta visando a construção de pactos de convivência saudável e respeitosa ao direito de circulação de todos.

DO ACESSO AS ATIVIDADES

Art. IV - Todo o cidadão e cidadã residente na área de abrangência do CEU das Artes, compondo-se dos bairros, Jardim Primeiro de Maio, Jardim Conceição, Jardim Santa Maria, Chácara Fazendinha, jardim Paulista, Jardim Novo Osasco, Jardim Belmonte, Olaria do Nino, Jardim Maria Tereza terão prioridade total de inscrições e matrículas nas atividades programáticas das oficinas de Cultura, Esporte, Centro de Inclusão Digital, projetos da Biblioteca, conforme a disponibilidade de vagas.

Parágrafo I - Fica garantido horários de inscrição e matrículas compreendendo os períodos da manhã, tarde e noite, de segunda a sábado, conforme determinado pela diretoria do CEU das Artes e afixado no quadro de avisos de fácil acesso a população.

Parágrafo II – Demais munícipes poderá ser inscritos e matriculados conforme disponibilidade de vagas, atendendo as solicitações de prioridade do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo III – A faixa etária para as atividades Programáticas variam conforme critério específico da atividade, respeitando o critério genérico da idade a partir dos 7 anos a 110 anos.

Parágrafo IV – Para os demais acesso a faixa etária é livre.

Art. V – Poderão utilizar os espaços de teatro, quadra esportiva, quadra de areia, arena externa, hall de entrada, pessoas e grupos, mediante a solicitação por escrito, dirigido a diretoria do CEU das Artes, especificando a finalidade da solicitação, número de integrantes, nome completo, RG e CPF do responsável, telefone, endereço e email(opcional), horários solicitados, necessidades de equipamentos e materiais.

Parágrafo I – O prazo mínimo da solicitação é de 10 (dez dias úteis) para a realização do evento e o prazo para a devolutiva da diretoria do CEU das Artes, com justificativa é de 5(cinco dias úteis).

Parágrafo II – As atividades descritas no Art. V deverão ser totalmente gratuitas.

Art VI – O CEU das Artes Camila, realizará atividades livres com a comunidade frequente, visando o fortalecimento de vínculos comunitários, prioritariamente aos finais de semana.

Parágrafo I – Visando o alcance de sua proposta pedagógica de atuação em rede e extra “muros” o CEU das Artes Camila poderá realizar apresentações culturais e esportivas, externas em praças, quadras, espaços comunitários cedidos e desenvolvimento de atividades e projetos;

Parágrafo II – O CEU das Artes Camila e o grupo gestor promoverão o desenvolvimento de projetos, ações autônomas, visando o fortalecimento da comunidade.

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CEU DAS ARTES

Art. VII – O CEU das artes possui a seguinte estrutura física:
Área Interna:

- I – 02(duas salas multiuso);
- II- 01 sala multiuso que compõe-se de biblioteca e centro de inclusão digital;
- III- 01(uma) sala adaptada para diretoria, 01(uma) sala adaptada para apoio aos coordenadores de Cultura, esporte, Mídias Digitais e educadores – espaço constituído com recursos do termo de colaboração/Associação Camila;
- IV - 01 hall de entrada e 01(uma) recepção adaptada- espaço constituído com recursos do termo de colaboração/Associação Camila;
- V - 01(um) Anfiteatro;
- VI - 01(uma) sala almoxarifado;
- VII - 02(dois)-01 adaptado para PCD banheiros para usuários; 02(dois) banheiros para funcionários e,
- 01(uma) copa;

Área externa:

- I – 01(uma) quadra esportiva;
- II- 01 (uma) quadra de Areia;
- III – 01(uma) Pista de skate;
- IV – 01 parquinho infantil;
- V – Pista de caminhada
- VI – arena externa
- VII – caixa d’água
- VIII – Casa de Máquinas
- IX – Cabine Primária

OBS: 1. o fechamento de gradil/ portões da quadra esportiva e da pista de skate, foi realizado com recursos do Termo de Convênio/Associação Camila, visando a proteção e garantia de segurança para os usuários.
2. A colocação de gradil no externo das janelas do CEU das Artes Camila foi realizado com recursos do Termo de Convênio /Associação Camila, visando a proteção e garantia de segurança para os usuários.

Parágrafo I – Compõe-se a estrutura do CEU das Artes Camila, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, porém com funcionamento autônomo e de responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Prefeitura do Município de Osasco.

Art. VIII – A estrutura Orgânica organizacional compõe-se de:

- I – Diretoria Geral – 01 diretor
- II - Coordenações de: Cultura – 01(um) coordenador; Articulação Comunitária- 01(uma) Coordenadora; Administrativa – 01(uma) Coordenadora, Mídias Digitais -(01(um) Coordenador e Esportiva -,01(um) coordenador.
- III – recepção
- IV – manutenção e limpeza
- V – Vigilância
- VI – Biblioteca
- VII – Atividades Programáticas e
- VIII – Atividades Livres
- IX – Atividades Autônomas

Osasco, 09 de novembro de 2016

Thiago Henrique Rossafa
Diretor Geral

Gilma Maria Ramos
Coordenadora de Articulação Comunitária

Rodrigo Cristalino Bezerra da Silva
Coordenador do Grupo Gestor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 39/2016

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências

SOLANGE CRISTINA SILVA, Secretária de Educação do município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com legislação vigente:

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir a Comissão para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será composta dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de FINANÇAS:

Titular – Rosa Maria Calabria

Suplente – Claudia Maria Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular – Manoel Fernandes Marques da Silva

Suplente – Maria de Fátima Esteves Santos Monteiro

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular – José Toste Borges

Suplente – Wanderly Piovan Valentim

Representante da Assessoria Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação

Titular – Irandi Gomes da Silva

Suplente – Silvia Gorobets

Representantes de Gestores das Unidades Escolares Municipais

Titular – Cleber Fernando Loureiro

Suplente – Clarice de Souza

Representantes de Docentes das Unidades Escolares Municipais

Titular – Aristede Sargim Mussi

Suplente – Virginia Lucia de Souza

Representante de pais ou responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular – Viviane Aparecida Alarcão

Suplente – Ronaldo Pereira da Costa

Representante do Conselho Municipal da Educação

Titular – Virginia Lucia de Souza

Suplente – Marcia Tavares do Nascimento

Representante do Conselho Municipal CACS/FUNDEB

Titular – Henrique Cesar Silva Drigo

Suplente – Deiverson Diego Amarantes

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Titular – Magali Camilo Cozer

Suplente – Marilisa Vidal Gellis Gasparini

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular – Antonio Dantas

Suplente – Kelly Miranda Rodrigues

Representante do Conselho Tutelar

Titular – Marinete Macedo

Suplente – Gilson Biondo

Representante indicado pela Câmara Municipal

Titular - Mario Luiz Guide

Suplente – Josias Nascimento de Jesus

Representante de Gestores das Unidades Escolares Estaduais

Titula – Daniela Yuri Barbosa de Andrade Cunha

Suplente – Jeanette Maria Pontin

Representante de Docentes das Unidades Escolares Estaduais

Titular – Juracy José da Silva

Suplente – Lucilene Costa de Souza

Representante de Discentes da Rede Estadual de Educação

Titular – Heber Carvalho de Oliveira

Suplente – Isaias Leão da Silva Junior

Representante de Pais ou Responsáveis de alunos da Rede Estadual de Educação

Titular – Ailton Leme da Silva

Suplente – Magali Rodrigues Silva

Representante de Ensino Superior, Técnico e Profissionalizante

Titular – Carlos Eduardo Burgos Sampaio Dias

Suplente – Júlio Cesar Zorzenon Costa

Artigo 2º - São atribuições dos membros:

I - Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da educação municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

II - Atualizar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os 6 (seis) primeiros membros representantes dos segmentos nomeados nesta portaria comporão a Equipe Técnica do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º - Os integrantes da Comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo o trabalho considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28/11/2016

SOLANGE CRISTINA SILVA

Secretaria de Educação

PORTARIA N° 40/2016

Dispõe sobre a atribuição da Jornada de Trabalho aos Professores Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Osasco, PEB I, PEB II, PDI I e PDI II, para o ano de 2017.

A Secretaria de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no artigo 53 da Lei Complementar nº. 168 de 16/01/2008 alterada pelas Leis Complementares 172/08 e 189/10, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores da rede municipal,

Resolve:

Art. 1º – Cabe à Direção da Unidade Educacional providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas do corpo docente do Quadro de Magistério.

Art. 2º – Compete ao Diretor da Unidade Educacional, atribuir a classe, aulas, turma e/ou vaga, e ao professor escolher o horário e/ou turno, respeitando a classificação de cada um dos docentes e a compatibilização das cargas horárias das classes, aulas, turmas e/ou vagas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acúmulo de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento de ordem legal aos demais docentes.

Art. 3º – O Diretor da Unidade Educacional deverá convocar todos os Professores Titulares de Cargo com sede na unidade, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título e os recebidos por remoção, para o processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas para 2017.

Parágrafo Único – O professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presente no momento da atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, terá atribuída compulsoriamente a jornada de trabalho, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º – Os Professores Titulares de Cargo do mesmo campo de atuação serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I – Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II – Quanto ao tempo de serviço no cargo de atuação

a) Na unidade educacional – 0,04 por dia de efetivo exercício;

b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;

c) No magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 1º – A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2016.

§ 2º – O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

§ 3º – O tempo de serviço prestado na Unidade Educacional não será computado na atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º – O tempo de serviço prestado no magistério do Município de Osasco, fora do campo de atuação, será considerado desde que não seja concomitante e terá valor de 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 5º – Será considerado tempo de serviço na Unidade Educacional o tempo de

efetivo exercício no cargo ou em atividade correlata: Direção, Vice - Direção ou Coordenação Pedagógica, desde que prestado exclusivamente na Unidade, independente da modalidade de ensino em que atua.

§ 6º – O Professor que se encontra afastado sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar 168/2008, terá o período do afastamento considerado como tempo de serviço nos campos: Cargo e Magistério do Município de Osasco.

§ 7º – Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- Maior idade do candidato;
- Maior número de filhos.

Art. 5º – O Professor Titular de Cargo que for removido “de ofício” em razão da suspensão temporária das atividades da unidade educacional ou da transferência dos alunos durante o ano letivo, terá o tempo de serviço na unidade educacional considerado para efeito de atribuição de classes, na nova unidade de lotação do cargo.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica ao professor que for removido “de ofício” em razão da inexistência de classes, aulas, turmas e/ou vagas.

Art. 6º – A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Nível Unidade Educacional Sede:

- Dia 05/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores;
- De 08 a 09/12/2016 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;
- Dia 14/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;
- Dia 16/12/2015 – EMEFs às 7h, EMEIs às 7h30min e CRECHES às 12h: atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo PEB I, PEB II e PDI I, PDI II, com lotação do cargo nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial.
- Dia 20/12/2016 - CRECHES às 12 horas - Atribuição aos Professores de Desenvolvimento Infantil – PDI contratados, com base na classificação do(s) processo(s) seletivo(s) vigente.
- Dia 20/12/2016 - CRECHES às 13 horas - Atribuição das vagas remanescentes às PAJENS e ADEBs de forma que as atividades educacionais não sejam prejudicadas.

II – Nível Secretaria de Educação:

A - Atribuição aos professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos:

- Dia 05/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores;
- Dia 08/12/2016 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;
- Dia 09/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;
- Dia 09/12/2016 – às 19h no Centro de Formação – Atribuição de unidade e classe aos Professores Titulares de Cargo PEB I com jornada de 21h lotados na EJA.

B – Atribuição aos professores titulares de cargo que atuam no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil:

- Dia 19/12/2016 às 9h no Centro de Formação – Atribuição de classes, turmas e/ou vagas aos Professores PEB I e PEB II, PDI I e PDI II, que na atribuição em nível de U.E. no dia 15/12/2016 e em nível de Secretaria de Educação no dia 9/12/2016, ficaram excedentes;
- Dia 19/12/2016 às 13:30h no Centro de Formação – Atribuição de aulas aos Professores PEB II que na atribuição em nível de U.E. no dia 15/12/2016 não tiveram atribuída à jornada completa de trabalho.

Art. 7º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil - PDI contratados, excedentes na unidade de lotação, na atribuição do dia 20/12/2016, deverão participar de atribuição em nível de Secretaria de Educação para nova Unidade Educacional no inicio do ano letivo de 2017 em data a ser divulgada.

Art. 8º – Os professores Titulares de Cargo PEB II de Arte, Inglês e Educação Física não poderão declinar das aulas existentes na Unidade Educacional Sede, onde possuem o cargo de lotação, para concorrer à atribuição em nível de Secretaria de Educação.

Art. 9º – Todos os professores PEB I e PEB II, Titulares de Cargo estarão automaticamente inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Carga Suplementar para o ano letivo de 2017, à luz da legislação vigente.

Art. 10 – Todos os professores PEB I, PEB II, PDI I e PDI II Titulares de Cargo do Município de Osasco, estarão automaticamente inscritos, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, de Substituição Interina de 2017, à luz da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os professores PEB II, Titulares de Cargo somente poderão participar da Substituição Interina, para unidade escolar que tenha a jornada completa do professor, não podendo o mesmo se afastar pelo processo de Substituição Interina somente um período ou parte das aulas.

Art. 11 - A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, durante o ano letivo, em virtude de criação, incorporação, alteração ou fusão de unidades educacionais, será realizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de novembro de 2016.

SOLANGE CRISTINA SILVA

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 41/2016

Dispõe sobre a atribuição de vagas a Professores Adjuntos PEB I / II para o ano letivo de 2017.

A Secretaria de Educação, com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 111 de 30/05/ 2003 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de vagas para Professores Adjuntos PEB I / II para atuarem nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Art. 1º - Cabe à Secretaria de Educação providenciar a divulgação, execução e a atribuição de vagas aos Professores Adjuntos PEB I / PEB II.

Art. 2º - A atribuição de vagas será realizada respeitando-se a classificação de cada um dos docentes, de acordo com o horário e os turnos de funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º - A Secretaria de Educação deverá convocar o Professor para o processo de atribuição de vagas.

Art. 4º - Os professores do mesmo campo de atuação serão classificados observando, a seguinte ordem de preferência:

I) Quanto ao tempo de serviço:

- Na função – 0,03 por dia de efetivo exercício;
- No Magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício
- & 1º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/ 2016.
- & 2º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/ 69.
- & 3º - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco
- maior idade do candidato
- maior número de filhos

Art. 5º - Ao Professor Adjunto PEB I será atribuída carga horária de trabalho na seguinte conformidade:

I) 21 horas semanais para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos.

II) 27 horas semanais para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 6º - Ao Professor Adjunto PEB II – será atribuída carga horária semanal na seguinte conformidade:

- Professor PEB II – Educação Especial – carga horária de 27 horas semanais.
- Professor PEB II – Educação Física, Inglês e Arte – carga horária de 27 horas semanais.

Parágrafo único. Após a lotação do Professor na jornada escolhida, esta não poderá ser alterada durante o ano letivo de 2017.

Art. 7º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para a atribuição de vagas aos Professores Adjuntos PEB I e PEB II para o ano letivo de 2017 no Centro de Formação dos Profissionais da Educação:

I – Dia 13/12/2016 – Publicação da classificação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO;

II – De 14 a 16/12/2016 – Período para recurso – Entrega no protocolo da

Secretaria de Educação;

III – Dia 20/12/2016 – Publicação da classificação final na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO;

IV – Dia 07/02/2017 – 8h - Atribuição de vagas

V – Dia 09/02/2017 na unidade educacional atribuída – 8h – Atribuição de carga suplementar

VI – Dia 10/02/2017 no Centro de Formação – 8h – Atribuição de carga suplementar para quem não conseguiu na unidade.

Art. 8º - A Secretaria da Educação, durante o ano letivo, realizará atribuição de vagas e remanejamento de professores de acordo com a necessidade das unidades escolares.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Osasco, 26 de novembro de 2016

SOLANGE CRISTINA SILVA
SECRETÁRIA -

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

PROCESSOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDOS:

NÚMERO Nº	INTERESSADO
21303/2016	MAURÍLIO GONÇALVES DA ROCHA
18470/2016	VIVIAN DE ALMEIDA NUNES
25496/2016	MARCELO PINTO FIUZA
18577/2016	MARCOS ANTÔNIO FELIX
18319/2016	ANDRÉ ANANIAS MADEIRA
20672/2016	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
20606/2016	ALEXANDRE DE FRANCA VIEIRA
20781/2016	VERA LÚCIA BERNARDO DA SILVA CINTRA
18309/2016	VALÉRIA DE LIMA VIEIRA
19173/2016	FÁBIO SANTOS DE JESUS
18488/2016	JONAS SIQUEIRA
21961/2016	MICHEL CHARLES ALVES DOS SANTOS
19855/2016	MARIA DE LOURDES NUNES RODRIGUES GOMES
22870/2016	MOACYR DE LIMA
24403/2016	ELIANE CRISTINA DA SILVA
25119/2016	ROBSON SILVA CAPISTRANO
19589/2016	IZAURA CORREIA RODRIGUES
18916/2016	JOSINEIDE MARIA DA SILVA
19190/2016	MARIA LUCINEIDE DA SILVA
19191/2016	MARIA DA LAPA SALES SOUZA
19083/2016	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA
24703/2016	WILLIAN TEODORO DE CAMPOS
24556/2016	WESLEY LEE SILVA DO NASCIMENTO
20355/2016	ALENCAR PINHEIRO DOS SANTOS
20410/2016	JONATHAN ROSA DE SOUZA
22026/2016	ANDERSON DE JESUS FRANCA
19094/2016	JUCILENE CERQUEIRA DA SILVA
22073/2016	JESSÉ SILVA DE ARAÚJO
21890/2016	JANAINA APARECIDA SILVA
22025/2016	MARIA VIRGÍNIA DE JESUS DA SILVA
23162/2016	CIRO MENDES
25952/2016	VINÍCIUS FERREIRA TELES
25934/2016	MARCONDES PEREIRA DA SILVA
17585/2016	JOSÉ NAZARENO SOBRINHO
19561/2016	IRACI GONÇALVES GOMES
2078/2016	RAQUEL SEICENTI SMOLLI
18407/2016	MARCOS TEIXEIRA
20029/2016	AGNALDO VIEIRA DE LIMA
20518/2016	REGINA APARECIDA MIRANDA
25961/2016	ILDE NUNES DE ASSUNÇÃO
20119/2016	ANTÔNIO PEREIRA DE AMORIM

26115/2016	DANIEL BARBOSA
20169/2016	SANDRA CRISTINA BASSI
22309/2016	FRANCISCO GARRIDO DOS SANTOS
24338/2016	PAULO CESAR LOURENÇA BEZERRA
19684/2016	ADÃO DE ARAÚJO FERREIRA
25849/2016	SUELI BARBOSA
18148/2016	VALQUIRIO FRANCISCO DOS SANTOS
21415/2016	KARINA RAMOS BATISTA BARBOZA
18166/2016	GIVANILDO DA SILVA
20599/2016	RITA MONTEIRO DOS SANTOS DE LUNA
25684/2016	MARIA DA GLÓRIA MENDES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OFICIO SEMA GS 0648/2016

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, para conhecimento público.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS MARX ALVES
Secretário de Meio Ambiente

Ilma. Sra.
Marisa Elizabeth da Silva
DD. Secretária de Administração .

Despacho do Secretário:

Processo Administrativo nº 023876/2016
Interessado: Adilson Cardoso de Moraes
INDEFERIDO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em razão do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0560.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Osasco, na data de 13 de setembro de 2013, que tem por objeto a “Promoção da inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e a geração de benefícios ambientais, por meio da ampliação do Programa de Coleta Seletiva do Município de Osasco/SP”, a Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de crédito no montante de R\$ 710.273,55 (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), ocorrida em 17 de novembro de 2016, depositados no Banco do Brasil S/A (nº 001), Agência nº 0637-8, Conta Corrente nº 87.653-4.

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretario de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco DEFERE OS ABAIXO DISCRIMINADOS.

Razão Social: ANTÔNIO RENATO BONIN

Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 49 – Jardim Agú – Osasco.

CNPJ/ CPF: 666.148.998-72

Atividade: Consultório Médico

Protocolo: 026.119/2012

Data Deferimento: 07/11/2016

Data Validade: 07/11/2017

Responsável Legal: Antônio Renato Bonin

Responsável Técnico: Antônio Renato Bonin

CEVS:35.344.0110-863-000-351-1-4

Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: MATHIAS E SALINA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Madre Rosselo, 132 – Centro – Osasco.

CNPJ/ CPF: 13.272.309/0001-82

Atividade: Clínica Médica

Protocolo: 037.044/2011

Data Deferimento: 04/11/2016

Data Validade: 04/11/2017

Responsável Legal: Francisco Carlos Salina

Responsável Técnico: Francisco Carlos Salina

CEVS:35.344.0110-863-001-177-1-4

Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016.

Razão Social: DIAGSOM DIAGNÓSTICOS ULTRASOGRÁFICOS S/S

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 120 – 122 – Centro - Osasco

CNPJ/ CPF: 61.370.672/0001-83

Atividade: Posto de Coleta

Protocolo: 010.036/2003

Data do Deferimento: 23/09/2016

Data Validade: 23/09/2017

Responsável Legal: Luis Salvoni Carneiro de Campos

Responsável Técnico: Luis Salvoni Carneiro de Campos

CEVS:35.344.0110-869-000-032-1-2 – Estabelecimento

CEVS:35.344.0110-864-000-015-1-1 – Equipamento

CEVS:35.344.0110-864-000-304-1-4 – Equipamento

CEVS:35.344.0110-864-000-016-1-9 – Equipamento

CEVS:35.344.0110-864-000-305-1-1 – Equipamento

Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: PEQUENO SER CLÍNICA PEDIATRICA LTDA
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 49 – Conjunto 06 – Jardim Agú – Osasco.
CNPJ/ CPF: 05.807.949/0001-11
Atividade: Clínica Médica
Protocolo: 009.564/2014
Data Deferimento: 09/11/2016
Data Validade: 09/11/2017
Responsável Legal: Estela Maria Marcon Pires
Responsável Técnico: Estela Maria Marcon Pires
CEVS:35.344.0110-863-000-554-1-7
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016.

Razão Social: MARGARETE APARECIDA SENEFONTE
Endereço: Rua Dr. Carlos de Moraes Barros, 373 - Sala 08 - Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/ CPF: 042.003.948-12
Atividade: Consultório Médico
Protocolo: 006.954/2013
Data Deferimento: 12/09/2016
Data Validade: 12/09/2017
Responsável Legal: Margarete Aparecida Senefonte
Responsável Técnico: Margarete Aparecida Senefonte
CEVS:35.344.0110-865-000-159-1-1
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: VACICLIN CLÍNICA MÉDICA E VACINAS LTDA
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 49 – Jardim Agú – Osasco.
CNPJ/ CPF: 02.772.405/0001-73
Atividade: Clínica Médica
Protocolo: 026.117/2012
Data Deferimento: 07/11/2016
Data Validade: 07/11/2017
Responsável Legal: Antônio Renato Bonin
Responsável Técnico: Shirley Santos Serrador
CEVS:35.344.0110-863-000-482-1-6
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA E CIR. ANÁLIA FRANCO LTDA
Endereço: Rua Melvin Jones, 66 – Centro – Osasco.
CNPJ/ CPF: 07.571.333/0001-10
Atividade: Clínica Médica
Protocolo: 016.515/2011
Data Deferimento: 31/10/2016
Data Validade: 31/10/2016
Responsável Legal: Andrea Santucci César
Responsável Técnico: Andrea Santucci César
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Rega Gallucci
CEVS:35.344.0110-863-001.175-1-0
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: MAURÍCIO AUGUSTO MATHIAS
Endereço: Rua Otávio Antônio Meneghesso, 142 – Vila Yara – Osasco.
CNPJ/ CPF: 082.747.568-35
Atividade: Consultório Odontológico
Protocolo: 003.254/2005
Data Deferimento: 26/10/2016
Data Validade: 26/10/2017
Responsável Legal: Maurício Augusto Mathias
Responsável Técnico: Maurício Augusto Mathias
CEVS:35.344.0110-863-000-493-1-0 – Estabelecimento.
CEVS:35.344.0110-863-000-817-1-0 – Equipamento.
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: LARISSA DA MOTA WEDEKIN
Endereço: Avenida Lucianinho Melli, 250 – Bela Vista – Osasco.
CNPJ/ CPF: 304.877.128-03
Atividade: Consultório Odontológico
Protocolo: 019.535/2010
Data do Deferimento: 20/09/2016
Data Validade: 20/09/2017
Responsável Legal: Larissa Da Mota Wedekin
Responsável Técnico: Larissa Da Mota Wedekin
CEVS:35.344.0110-863-001-160-1-7
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO FILHO
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 169 – Centro – Osasco.
CNPJ/ CPF: 18.829.087/0001-70
Atividade: Clínica Odontológica
Protocolo: 000.498/2015
Data do Deferimento: 05/08/2016
Data Validade: 05/08/2017
Responsável Legal: Luciano Ferreira De Carvalho Filho
Responsável Técnico: Luciano Ferreira De Carvalho Filho
CEVS:35.344.0110-863-001-130-1-8
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: DENT & DENT CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA
Endereço: Avenida João de Andrade, 1571 – Jardim Santo Antônio – Osasco.
CNPJ/ CPF: 22.053.815/0001-71
Atividade: Clínica Odontológica
Protocolo: 007.718/2015
Data Deferimento: 31/08/2016
Data Validade: 31/08/2017
Responsável Legal: Ronaldo de Almeida Louzada
Responsável Técnico: Ronaldo de Almeida Louzada
CEVS:35.344.0110-863-001-149-1-0 - Estabelecimento
CEVS:35.344.0110-863-001-150-1-0 - Equipamento
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: ARISTIDES COUTO FILHO
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 82 – Centro – Osasco.
CNPJ/ CPF: 760.591.548-91
Atividade: Consultório Odontológico
Protocolo: 010.945/2008
Data Deferimento: 24/08/2016
Data Validade: 24/08/2017
Responsável Legal: Aristides Couto Filho
Responsável Técnico: Aristides Couto Filho
CEVS:35.344.0110-863-000-465-1-5 - Estabelecimento
CEVS:35.344.0110-863-000-466-1-2 - Equipamento
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: MRS CLÍNICA DE ODONTOLOGIA MODERNA LTDA
Endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira, 325 - Salas 14 e 15 - Vila Yara -Osasco.
CNPJ/ CPF: 24.474.809/0001-13
Atividade: Clínica Odontológica
Protocolo: 009.217/2016
Data do Deferimento: 17/10/2016
Data Validade: 17/10/2017
Responsável Legal: Marcella Rocha da Silva
Responsável Técnico: Marcella Rocha da Silva
CEVS:35.344.0110-863-001-172-1-8 – Estabelecimento
CEVS:35.344.0110-863-001-173-1-5 - Equipamento
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: CAMILLA MACEDO COUTO
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 82 – Centro – Osasco.
CNPJ/ CPF: 287.167.228-84
Atividade: Consultório Odontológico
Protocolo: 036.138/2002
Data Deferimento: 24/08/2016
Data Validade: 24/08/2017
Responsável Legal: Camilla Macedo Couto
Responsável Técnico: Camilla Macedo Couto
CEVS:35.344.0110-863-000-208-1-8 - Estabelecimento
CEVS:35.344.0110-863-000-209-1-5 - Equipamento
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: AUTO POSTO PARAIZO II COMERCIAL LTDA
Endereço: Avenida Fuad Auada, 153 – Presidente Altino – Osasco.
CNPJ/ CPF: 54.307.368/0001-26
Atividade: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 007.901/2005
Data Deferimento: 04/11/2016
Data Validade: N/C
Responsável Legal: Oswaldo Negrelli Júnior
Responsável Técnico: N/C
CEVS:35.344.0110-472-000-140-1-0
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: A. R. BATISTA TRANSPORTES - ME
Endereço: Rua João Ramalho, 206 – Sala 01 – Jardim Piratininga – Osasco.
CNPJ/ CPF: 11.183.798/0001-70
Atividade: Transporte de Cargas
Protocolo: 022.454/2014
Data Deferimento: 08/09/2016
Data Validade: N/C
Responsável Legal: André Rocha Batista
Responsável Técnico: N/C
CEVS:35.344.0110-493-000-136-1-7
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: ESSENCIAL LAB COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - EPP
Endereço: Avenida Hildebrando de Lima, 1203 – Km 18 – Osasco.
CNPJ/ CPF: 22.392.665/0001-20
Atividade: Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico e cirúrgico.
Protocolo: 011.396/2015
Data do Deferimento: 01/11/2016
Data Validade: 01/11/2017
Responsável Legal: Antônio Rosan do Nascimento
Responsável Técnico: Ana Carolina Teixeira de Oliveira
CEVS:35.344.0110-464-000-008-1-7
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: ECOLÓGICA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME
Endereço: Rua Bom Conselho, 87- Vila Yolanda - Osasco.
CNPJ/ CPF: 06.266.426/0001-78
Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas
Protocolo: 010.091/2004
Data do Deferimento: 08/11/2016
Data Validade: 08/11/2017
Responsável Legal: Dawidson Cezar Pereira
Responsável Técnico: Dawidson Cezar Pereira
CEVS:35.344.0110-812-000-013-1-7
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: MONTE FUJI DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME
Endereço: Rua Anhanguera, 549 – Jardim Piratininga - Osasco
CNPJ/ CPF: 05.889.593/0001-02
Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas
Protocolo: 009.163/2012
Data do Deferimento: 08/11/2016
Data Validade: 08/11/2017
Responsável Legal: Marilene Silva Santana Fernandes
Responsável Técnico: Paulo Antônio Fernandes
CEVS:35.344.0110-812-000-025-1-8
Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: LAURENIZA MAMEDE DA SILVA DEDETIZADORA - ME

Endereço: Avenida Casper Libero, 166 – Vila Osasco – Osasco

CNPJ/ CPF: 05.451.664/0001-90

Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Protocolo: 010.613/2012

Data do Deferimento: 07/11/2016

Data Validade: 07/11/2017

Responsável Legal: Laureniza Mamede da Silva

Responsável Técnico: Luiz Gustavo Rabelo dos Santos

CEVS:35.344.0110- 812-000-023-1-3

Tipo de Deferimento: Licença de Funcionamento de 2016

Razão Social: ANIMAL HEALTH CAES E GATOS LTDA

Endereço: Rua Narciso Sturlini, 186 – Centro - Osasco

CNPJ/ CPF: 64.993.371/0001-02

Atividade: Hospital Veterinário

Protocolo: 006.606/2016

Data do Deferimento: 25/10/2016

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Francisco Shigeru Hato

Responsável Técnico: Jocy Brinatti

Tipo de Deferimento: Laudo Técnico de Avaliação para a atividade solicitada.

Razão Social: LABORATÓRIO MORE RESULT LTDA

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 51 – Centro – Osasco.

CNPJ/ CPF: 23.212.524/0001-41

Atividade: Serviço de Diagnóstico por Imagem

Protocolo: 006.597/2016

Data do Deferimento: 23/09/2016

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Adiel Fares

Responsável Técnico: Stefanni Paulla Costa Silva

Tipo de Deferimento: Laudo Técnico de Avaliação para a atividade solicitada.

Osasco, 23 de novembro de 2016.

Atenciosamente.

Dr. Carlos José Gaspar
Secretario de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 022522/2016**

Interessado: LAERTE SANTOS MARTINEZ

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

1) Em face os elementos contidos nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do imóvel sito à Rua Hadje Boghos Kartalian, nº 207 – City Bus-socaba, EXCETO À PRÁTICA DE USO PARA FINS COMERCIAIS, por estar localizado em área de uso exclusivamente residencial.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de novembro de 2016.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 021621/2016**

Interessado: CELIO JOSE EMIDIO DA ROCHA

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1660 – LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2011

Despacho:

1) Diante do exposto pela fiscalização às fls. 06, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de recurso do auto de multa nº 1660 – Lei Complementar nº 206/2011, do estabelecimento CELIO JOSE EMIDIO DA ROCHA, sito à Rua Doutor Paulo Furtado de Oliveira, nº 746 – Portal D’Oeste.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 25 de novembro de 2016.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

Secretário Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS SALDO EM 31/10/2016

NTN-B 2045	7.180.338,20
NTN-B 2045	2.809.697,56
NTN-B 2017	41.040,50
NTN-B 2045	1.873.131,71
NTN-B 2017	6.584.122,57
BB PREVID RF IRF-M1	2.379.815,18
BRADESCO FIC FI RF IMA-B 5+	4.066.568,21
BB PREVID IDKA-2 TP FI	1.373.264,15
BB PREVID RF IRF-M	17.272.595,70
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	9.927.690,88
BB PREVID RF FLUXO	38.394,85
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	9.215.261,59
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	2.201.279,25
LEME MULTISETORIAL IPCA FIDC	6.275.451,68
INCENTIVO FI EM DC MULTISETORIAL II	4.461.708,26
INCENTIVO MULTISETORIAL I	1.186.356,20
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	5.371.261,10
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.501.001,26
INFRATEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	7.867.424,11
ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	6.997.188,29
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	2.936.784,84
CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS RF	3.424.938,00
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	3.184.969,82
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	4.293.199,79
BRADESCO INSTITUCIONAL FI RF B VÉRTICE 2019	3.477.209,52
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	3.550.069,64
FI KANSAI RENDA FIXA IMA-B 100% TÍT. PÚBLICOS	3.437.197,91
FI INX BARCELONA RENDA FIXA	1.147.445,61
CAIXA BRASIL FI IRF-M1+ TP RF LP	210.403,02
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	9.495.703,99
CAIXA BRASIL FI IRF-M1 TP RF	1.279.875,75
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	2.750.273,21
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.206.380,57
BB PREVID RF IMA-B 5+	3.314.743,77
TERRA NOVA FIRF INSTITUCIONAL IMA-B	900.129,66
ILLUMINATI FIDC	4.133.514,19
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XII FI	5.000.987,76
CAIXA BRASIL FI 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS RF	5.014.539,59
CAIXA BRASIL FI IRF-M RF LP	4.254.767,48
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	5.058.147,20
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	17.599.088,29
TOTAL DA CARTEIRA	<u>186.293.960,86</u>


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos

NOME DAS ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	28/05/2015
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	28/05/2015
GRADUAL CCTVM S.A.	33.918.160/0001/73	28/05/2015
BTG PACTUAL SERV. FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	28/05/2015
BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	16/04/2015
SANTANDER SEC. SERV. BRASIL DTVM S/A	62.318.407/0001-19	30/04/2015
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	12/06/2015
JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.	43.826.833/0001-19	28/05/2015
INTRADER DISTR. DE TIT. E VAL. MOB.LTDA	15.489.568/0001-95	09/11/2015
FOCO DISTR. DE TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS	00.329.598/0001-67	04/12/2015
BRIDGE ADMINISTRADORA RECURSOS LTDA	11.010.779/0001-42	22/03/2016
ORLA DISTR. DE TÍT. E VAL. MOBILIÁRIOS S.A.	92.904.564/0001-77	21/06/2016
BEM DISTR. DE TÍT. E VAL. MOBILIÁRIOS LTDA	00.066.670/0001-00	23/06/2016
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	00.806.535/0001-54	23/08/2016
CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	02.671.743/0001-19	04/10/2016
NOME DAS GESTORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	28/05/2015
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	12/06/2015
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	28/05/2015
LEME INVESTIMENTOS LTDA	74.198.912/0001-56	28/05/2015
INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA.	11.799.797/0001-55	17/07/2015
PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	04.232.804/0001-77	09/06/2015
FRANKLIN TEMPLETON INVESTIMENTOS LTDA	04.205.311/0001-48	28/05/2015
HUMAITÁ INVESTIMENTOS LTDA	04.478.468/0001-47	28/05/2015
GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA	07.078.144/0001-00	28/05/2015
ÁTICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	01.290.707/0001-42	28/05/2015
CRPC ADMINISTRAÇÃO DE REC. FIN. LTDA	08.678.543/0001-74	28/05/2015
INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	05.599.583/0001-32	27/05/2015
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A.DTVM	29.650.082/0001-00	28/05/2015
INTERATIVA INVESTIMENTOS LTDA	10.685.726/0001-69	09/04/2015
GBX ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	10.790.817/0001-64	22/05/2015
J. SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	62.180.047/0001-31	28/05/2015
NOVA S.R.M. ADM. DE REC. E FINANÇAS S/A	11.504.852/0001-32	14/08/2015
BRIDGE ADMINISTRADORA RECURSOS LTDA	11.010.779/0001-42	14/08/2015
INX ADMINISTRADORA E GEST. REC. LTDA	17.232.615/0001-46	09/11/2015
KANSAI GESTÃO DE REC. DE TERCEIROS LTD	11.141.257/0001-80	09/11/2015
OAK ASSET GEST. REC. FINANCEIROS LTDA	10.909.830/0001-90	04/12/2015
TERRA NOVA GESTÃO E ADM. DE NEG. LTDA	17.260.335/0001-41	21/06/2016
BRAX INVESTIMENTOS LTDA	12.216.351/0001-13	23/06/2016
FMD GESTÃO DE RECURSOS LTDA	10.446.131/0001-50	28/06/2016
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	28/11/2016

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566

 e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 – PROCESSO N° 14269/2016

A Câmara Municipal de Osasco, com sede à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro - Osasco/SP, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016, do tipo menor preço global visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Av. dos Autonomistas, 2607, nesta cidade, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissionários, materiais e equipamentos, cujos serviços serão realizados através de equipe operacional constituída por 1 (um) líder, 8 (oito) auxiliares e 1 (um) limpador de vidros. O Edital na íntegra poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras, à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro – Osasco/SP ou solicitado pelo site: www.osasco.sp.leg.br/licitacoes. A sessão de processamento do pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Osasco, no endereço acima, iniciando-se no dia 12 de dezembro de 2016, às 10 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Osasco, 28 de novembro de 2016.

JAIR ASSAF - PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2016

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 24 de novembro de 2016, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/16, de autoria da nobre Vereadora Maria José Favarão, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre concessão de Placa Comemorativa ao Serviço Social do Comercio (SESC) pelos 70 anos de sua fundação”.

Art. 1º - Fica concedida Placa Comemorativa ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) pelo Septuagésimo Aniversário de sua fundação, ocorrido em 13 de setembro de 2016, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade brasileira e em especial à coletividade Osasquense.

Parágrafo Único : Da honraria que se trata esse artigo constarão os seguintes dizeres: “Homenagem da Câmara Municipal de Osasco em comemoração ao Septuagésimo Aniversário de fundação do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) ocorrido em 13 de setembro de 2016, como reconhecimento à valorização de um sólido projeto cultural, esportivo e educativo”.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo 1º, será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 24 de novembro de 2016.

JAIR ASSAF

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de novembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 45/2016

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 24 de novembro de 2016, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/16, de autoria do nobre Vereador Sebastião Bognar, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre concessão de Cartão de Prata a Policia Militar do Estado de São Paulo, celebrando seus 185 anos de dedicação ao povo paulista”.

Art. 1º Fica concedido CARTÃO DE PRATA a Policia Militar do Estado de São Paulo, celebrando os 185 anos de sua fundação reconhecendo a inovação e o aprimoramento dos serviços prestados a população.

Parágrafo Único – Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres: “Reconhecimento da Câmara Municipal de Osasco a Policia Militar do Estado de São Paulo, na celebração dos 185 anos de fundação e pela dedicação de seu comando, oficiais e praças, no fiel cumprimento de sua missão.”

Art. 2º A honraria que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene a ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 24 de novembro de 2016.

JAIR ASSAF

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de novembro de 2016, Ano LV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

ERRATAS

PORTARIA N° 896 de 21 de novembro de 2016

Onde se lê: AUDINEIA DIAS CORREIA LEVINO

Leia-se: AUDINEIA DIAS CORREA LEVINO

PORTARIA N° 910 de 23 de novembro de 2016

Onde se lê: a partir de 21 de novembro de 2016

Leia-se: a partir de 23 de novembro de 2016